



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2280101/2020

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela **Portaria nº 01112019/01, de 01 de novembro de 2019**, no local, data e horário a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS** para licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de Empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Pref. Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - DATA E HORÁRIO

18 de FEVEREIRO de 2020, às 08 h.

1.3. - ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) nas Obras de Construção e Reforma de Praças em diversas Localidades, Distritos e na Sede do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a fornecer o objeto da presente



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, CADASTRADAS na CPL da Prefeitura Municipal, ou não cadastradas, não sendo admitidos consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. Os licitantes não cadastrados nesta Prefeitura poderão cadastrar-se junto à Comissão, em até 03 dias anteriores da data de sua realização.

3.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.4. Os interessados que desejarem obter o edital deverão baixá-lo gratuitamente, em arquivo digital, no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no “Portal de Licitações dos Municípios”;

3.5. É vedada a participação de licitante:

- 3.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.5.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

3.6. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.

CAPÍTULO 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ENVELOPE Nº 01:

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Tomada de Preços Nº _____ (Colocar o nº da licitação)

DA DOCUMENTAÇÃO

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

4.2. A documentação apresentada em única via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, até o dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura da licitação. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório. Dependendo da constituição jurídica do licitante, os documentos serão os seguintes:

4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta comprovação



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



devem constar claramente os nomes dos profissionais responsáveis e suas qualificações;

4.2.3.2. Comprovação da PROPONENTE de possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

a) Piso intertravado tipo tijolinho com compactação mecanizada.

4.2.3.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços; ou

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou Aditivo Contratual.

4.2.3.2.2. No caso do profissional de nível superior detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa conforme subitem anterior.

4.2.3.2.3. Não serão aceitos Atestados de Responsabilidade Técnica de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.3.2.4. Quando o Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.3.2.5. Deverão constar, preferencialmente, dos Atestados de Responsabilidade Técnica, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

4.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1. Balanço Patrimonial do **Exercício Social de 2018**, já exigível e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO** do Livro Diário no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente chancelado na Junta Comercial, vedada sua



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses após a data de apresentação da proposta, sendo:

- a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
- b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;

4.2.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

4.2.4.3. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.2.4.4. Patrimônio líquido mínimo abaixo indicado por lote, correspondentes a aproximadamente 10% (dez) por cento do valor estimado das obras constantes do Projeto Básico, totalizando **R\$ 108.300,00** caso participe de todos os lotes, comprovado através do Balanço Patrimonial, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas:

Lote nº 01: R\$ 41.300,00;

Lote nº 02: R\$ 35.100,00; e

Lote nº 01: R\$ 31.900,00.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



4.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 4.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);
- 4.2.5.2. Atestado de Visita ao Local da Obra emitido pela própria licitante, atestando conhecimento das condições locais para a execução do objeto – **DOCUMENTO OPCIONAL DA LICITANTE**, sem o qual a licitante se compromete a não alegar desconhecimento dessas condições;
- 4.2.5.3. Alvará de Funcionamento Municipal em vigor;
- 4.2.5.4. Declaração, assinada pelo titular ou Representante legal da Empresa, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente licitação (Modelo Anexo V); e

4.3. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** atualizado, expedido pela CPL da Prefeitura Municipal de Marco, dispensa o licitante dos documentos citados nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3.1 e 4.2.4 deste Edital;

4.4. Caso o CRC esteja com algum documento vencido ou não atenda as exigências, o licitante deverá inserir no seu “Envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO”, o referido documento válido, sob pena de **INABILITAÇÃO**;

4.5. Os licitantes não cadastrados no CRC poderão enviar à COMISSÃO a documentação para o CRC no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para comprovação do preenchimento dos requisitos necessários para cadastro. Caso contrário deverão fazer constar referida documentação no Envelope de Habilitação (Envelope nº 01), desde que estes estejam emitidos no máximo até o prazo estipulado neste item;

4.6. Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua emissão;

4.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



CAP TULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As Propostas dever o ser apresentadas em envelope(s) lacrado(s), **SEGREGADO(S) POR LOTE**, sem o qual o licitante ser  **SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO**, distinto(s) do envelope da Habilita o, no qual constar ( o) no(s) anverso(s) o seguinte:

ENVELOPE N  02 – LOTE N  _____ (Colocar o n  do LOTE):

  CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Tomada de Pre os N  _____ (Colocar o n  da licita o)

DA PROPOSTA COMERCIAL

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDERE O, TELEFONE e CNPJ)

5.2. A Proposta de Pre os dever  ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta dever  ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identifica o da **Raz o Social e/ou Nome, Endere o Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscri o Estadual e/ou Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do **CPF e RG** do representante;

5.3. As propostas dever o especificar e quantificar os materiais e servi os por completo, nos termos da Planilha Or ament ria existente no Anexo I (Projeto B sico), correspondente ao objeto, devendo ser atendidas as exig ncias m nimas solicitadas. Os pre os ser o expressos em valores unit rios e totais por item e total final. Caso a licitante opte por tamb m expressar o valor final por extenso, prevalecer  em caso de discord ncia com o num rico o valor por extenso. Havendo discord ncia entre o valor unit rio e total prevalecer  o unit rio;

5.4. Dever o ser apresentados juntamente com a Proposta de Pre os, sob pena de **DESCCLASSIFICA O**, o **Cronograma F sico-Financeiro** nos termos do Anexo I deste Edital, bem como tamb m o **DETALHAMENTO DO BDI**, destacando o seu percentual final;

5.5. A apresenta o da Proposta implicar  na aceita o plena e total de todas as condi oes e exig ncias estabelecidas no presente edital;

5.6. O prazo de validade da proposta n o poder  ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7. O ato de apresenta o das propostas implica na obriga o da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou servi os de m  qualidade;

5.8. Ser o nulas quaisquer declara oes lan adas nas propostas que contrariem os termos deste edital;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



5.9. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal n  11.488/2007, dever  ser apresentada, juntamente com a proposta de pre os, declara o visando ao exerc cio da prefer ncia prevista na Lei Complementar n  123/2006, que dever  ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO IV – DECLARA O DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

CAP TULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas ser o julgadas com observ ncia dos seguintes procedimentos:
- 6.2. A CPL realizar  o exame dos documentos de Habilita o, inabilitando os Licitantes que apresentem documenta o insuficiente, incompleta, insatisfat ria e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da “Habilita o”;
- 6.3. Os envelopes das Propostas de Pre os ser o abertos ap s o resultado definitivo da habilita o, caso o resultado n o seja divulgado na mesma sess o. Em sendo divulgado o resultado na mesma sess o e n o havendo recurso legal, proceder-se-  a abertura dos envelopes contendo as propostas de pre os, caso contr rio, os envelopes ser o somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comiss o. As propostas fechadas ficar o sob a guarda da CPL;
- 6.4. Ao final das sess es ser o sempre lavradas as atas respectivas, que ser o assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;
- 6.5. Logo ap s o julgamento dos recursos por acaso interpostos, ser o os Licitantes notificados do resultado da habilita o, na qual ser  lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo   1  Art. 109 da Lei 8.666/93;
- 6.6. Em data marcada, na Prefeitura ser ( o) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Pre os das Licitantes que tiverem sido habilitadas;
- 6.7. Se houver desist ncia expressa da interposi o de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poder  dar prosseguimento   Licita o e abrir os envelopes das propostas de pre os;
- 6.8. Aberto o envelope das Propostas de Pre os, ser o lidos os pre os para todos os presentes, logo ap s, as propostas dever o ser vistas e rubricadas pelos Licitantes e pela CPL. Em seguida ser  lavrada a ata respectiva, ficando a avalia o das propostas para posterior exame da equipe t cnica;
- 6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que n o atenderem  s especifica es apresentadas ser o desclassificadas;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



6.10. Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, com preço excessivo, inexecutável ou que tenha como referência proposta de outro licitante, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;

6.11. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;

6.12. Será proclamada vencedora aquela com oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo os mesmos fixos e irredutíveis;

6.13. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

6.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;

6.15. Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

6.16. Os envelopes de Propostas de Preços dos licitantes INABILITADOS serão retirados pelos seus representantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

6.17. Não serão aceitas propostas cujos preços ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO, E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Os prazos para o início e execução dos serviços serão os constantes da Minuta de Contrato (Anexo II);

7.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela secretaria responsável constante da Minuta de Contrato (Anexo II), que atestará as respectivas medições e seu recebimento final;

7.3. O pagamento será efetuado por medição, contados da assinatura do respectivo contrato e após a apresentação da documentação junto à tesouraria e o devido atestado de recebimento dos serviços por parte do setor responsável;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



7.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) secretaria(s) e respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) na Minuta do Contrato (Anexo II);

7.5. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

CAPÍTULO 8 - DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. As penalidades serão aplicadas conforme instruções constantes na minuta de contrato (Anexo II), que é parte integrante deste termo.

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues por sócio ou representante do Licitante no ato da sessão pública, sendo que para quaisquer manifestações na sessão o sócio deverá estar munido de comprovante de que é sócio e o representante deverá apresentar procuração pertinente. Poderão ainda ser entregues na Sala da Comissão ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada;

9.2. Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;

9.3. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

9.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

9.5. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;

9.6. Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

9.7. O Município de Marco e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua homologação, instante em



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta;

9.8. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

9.9. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

9.10. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariar;

9.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de **07 as 12h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do(s) telefone(s): (88) 3664-1415.

Marco-CE., 28 de janeiro de 2020.



Alex Rios Silveira
Secretário de Infraestrutura

Ref.: Tomada de Preços nº 2280101/2020



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e dos Encargos Sociais e Projetos Executivos, Arquitetônicos e/ou Complementares)
2. Os Lotes estão assim segregados:
 - Lote nº 01:
Construção de Praça na localidade de Gado Bravo;
Construção de Praça na localidade de Maracajá;
Construção de Praça na localidade de Pereiros; e
Construção de Praça na localidade de Santa Rosa II.
 - Lote nº 02:
Reforma de Praça no Bairro Alemães, Sede;
Reforma de Praça no Bairro São Roque, Sede; e
Construção de Praça no Bairro CE Norte Grande, Sede.
 - Lote nº 03:
Construção de Praça na localidade de Lagoa João de Sá;
Construção de Praça no Distrito de Mocambo (Açude);
Construção de Praça no Distrito de Mocambo (Clube); e
Construção de Praça na localidade de Varjota.

O PROJETO BÁSICO NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL SOMENTE EM ARQUIVOS DIGITAIS – VER INFORMAÇÕES NO ITEM 3.4 DO CAPÍTULO 3



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MARCO E A EMPRESA
_____, PARA
O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através de sua Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47, neste ato representada pelo(as) Secretário(s) de Infraestrutura, o(as) Sr(as). **Alex Rios Silveira**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de **Tomada de Preços nº _____**, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo as **Obras de Construção de 01 (uma) Praça na localidade de Gado Bravo, 01 (uma) Praça na localidade de Maracajá, , 01 (uma) Praça na localidade de Santa Rosa II e 01 (uma) Praça na localidade de Pereiros no Município de Marco-CE, componente do Lote nº 01 da licitação**, de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Apresentar no ato da assinatura deste termo a Garantia de Execução de Contrato no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e com prazo de vigência igual ao do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E RETENÇÕES

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), a ser pago mediante medição dos serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias da apresentação das correspondentes notas fiscais, após recebimento e atestado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura deste Município. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



4.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.3. A base de cálculo para retenção do INSS será de ___% (_____ por cento) conforme previsto na IN (Instrução Normativa) RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e na Composição de Preços relativa à sua Proposta, que fica fazendo parte integrante deste termo. O mesmo percentual também servirá de base de cálculo do ISS.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão oriundos do Orçamento da Secretaria de Infraestrutura do Município, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 08.01.15.451.0016.1.011.44.90.51.00 – Origem dos recursos: 001 – Recursos ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo e posterior ordem de serviços e serão executados em até 180 (cento e oitenta) dias.

6.2. O presente contrato terá vigência de até 210 (duzentos e dez) dias de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, desde que justificado e acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



7.2. A Administra o poder  **ENCAMINHAR NOTIFICA OES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de san oes por inadimpl ncia contratual, na forma da Lei Municipal n  256/2018.

CL USULA OITAVA - DA RESCIS O

A CONTRATANTE poder  rescindir administrativamente o presente Contrato nas hip teses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CL USULA NONA - DA FISCALIZA O

A execu o contratual ser  acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CREA-CE. n  _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n  8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CL USULA D CIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer quest es oriundas deste Contrato e que n o puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presen a de 02 (duas) testemunhas que tamb m o assinam, para que surta seus efeitos legais e jur dicos.

Marco-CE., ____ de _____ de 2020.



Alex Rios Silveira
Secret rio de Infraestrutura

(Nome do Respons vel)
Contratado

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF.: _____
2. _____ CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

**DECLARA O RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA F SICA/PESSOA JUR DICA**

  PREF. MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Tomada de Pre os n  _____ (Preencher com o n  da Licita o)

(Identifica o do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n  _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n  8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n  9.854, de 27 de outubro de
1999, que n o emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de
dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na
condi o de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À PREF. MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Tomada de Preços nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado de Ceará



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____ -CE., ___ de _____ de _____

À: CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Ref.: TP nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

At.: Sr. Presidente,

Vimos através deste, declarar que inexistem quaisquer fatos supervenientes de nossa HABILITAÇÃO para a presente licitação bem como declaramos estar de acordo com todas as condições estabelecidas no referido processo licitatório.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente,

(Nome do Responsável)
Cargo e/ou Função